



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio da Presidência, torna pública a presente Retificação nº 01 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, que dispõe sobre o recrutamento e seleção de estagiários, para alteração do item 5.3 e inclusão dos itens 5.3.1 e 5.3.2 e 6.4.1 conforme segue:

1. Altera o ítem 5.3 e inclui os itens 5.3.1 e 5.3.2

5.3 Documentação (PDF):

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Título de eleitor (obrigatório para ambos os sexos);
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino.
- e) Declaração da instituição de ensino ou outro documento que comprovem: curso, período/ano, média global, carga horária total concluída;
- f) Frequência/assiduidade registrada e, quando aplicável, notas de disciplinas relacionadas ao estágio, todos comprováveis por documentação oficial.

5.3.1 Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, são obrigatórios, e o não envio de quaisquer deles sujeitará o candidato à desclassificação.

5.3.2 É facultativo o envio imediato dos documentos descritos na alínea “f”, os quais serão utilizados como critério de desempate e nesse caso, poderão ser solicitado pela comissão, posteriormente.

2. Inclusão do item 6.4.1

6.4.1 Para fins de aferição da carga horária, será considerada a relação entre a carga horária total do curso e a carga horária efetivamente concluída pelo estudante,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

conforme declaração expedida pela instituição de ensino, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$\text{Percentual de Carga Horária Concluída (CH\%)} = \left(\frac{\text{CHC}}{\text{CHT}} \right) \times 100$$

onde:

CHC = carga horária concluída pelo estudante até o período informado;

CHT = carga horária total do curso;

CH% = percentual de carga horária concluída.

3. Demais disposições

As demais cláusulas e condições do Edital nº 01/2025 permanecem inalteradas, devendo esta retificação ser considerada parte integrante do referido edital para todos os fins legais.

Bom Jardim de Minas - MG, 13 de novembro de 2025.

Reinaldo Ribeiro Nunes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO N°01/2025

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio da Presidência, torna público que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Estagiários, em conformidade com a Resolução nº 010/2018 desta Casa Legislativa, com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo tem por objetivo o recrutamento e a seleção de estudantes que estejam regularmente matriculados e frequentando cursos de nível superior ou técnico em instituições de ensino públicas ou privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), para atuação junto à Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, a partir do exercício de 2026.

1.1.1 Poderão inscrever-se os estudantes que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) estejam matriculados em curso superior e cursando a partir do 3º (terceiro) semestre, devendo possuir pelo menos mais um semestre a cursar;
- b) estejam matriculados em curso técnico e cursando a partir do 2º (segundo) período (ano ou semestre);
- c) Possuam média mínima de aproveitamento de 60% em seu curso.

1.1.2 Os estagiários selecionados desenvolverão atividades de apoio administrativo e técnico, auxiliando nos setores de Secretaria, Administração, Contabilidade, Assessoria Jurídica e demais setores internos, conforme necessidade da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

1.2 O estágio terá caráter educativo, visando à complementação da formação acadêmica e técnica do estudante, conforme previsto no art. 1º da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelos Princípios da Impessoalidade, Eficiência, Transparência e Ampla Participação de todos os interessados.

1.4 Poderão participar da Seleção Pública apenas os estudantes dos cursos elencados no item 3.1.

1.5 O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.6 É vedada a celebração de termos de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo inferior a 06 (seis) meses durante a validade deste edital.

1.7 Para se inscrever, o(a) estudante deverá preencher o Formulário de Inscrição online disponível no site oficial da Câmara Municipal (link: <https://www.bomjardimdeminas.mg.leg.br/estagio/>) e anexar, no próprio formulário, os documentos listados no item 5.3, em arquivo PDF e legíveis. Inscrições por e-mail, presencialmente ou fora do formulário não serão aceitas.

1.8 A modalidade de estágio oferecida é não obrigatória, nos moldes do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 11.788/2008 e remunerada, nos termos do art. 6º da Resolução nº 10/2018 Câmara Municipal.

1.9 A inscrição pressupõe matrícula regular e frequência efetiva no curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) ou técnico, conforme item 1.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

1.10 O estudante cuja inscrição resultar válida comporá cadastro para convocação, cuja validade encontra-se no item 2.4.

1.11 A Câmara Municipal publicará o resultado final da seleção em ordem decrescente de notas.

1.12 A duração inicial do estágio será de 01 (um) ano, admitindo prorrogação mediante termo aditivo, desde que o estudante permaneça matriculado e frequentando regularmente o curso, não tendo concluído o último período, conforme o art. 4º, parágrafo único, da Resolução nº 10/2018 da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas e o art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.12.1 No caso de curso superior ou tecnólogo, somente poderão participar e ter o estágio prorrogado os estudantes que estejam cursando a partir do 3º semestre e que tenham pelo menos mais um semestre a cursar, conforme o inciso I do §1º do art. 3º da Resolução nº 10/2018.

1.12.2 No caso de curso técnico, somente poderão participar e ter o estágio prorrogado os estudantes que estejam cursando a partir do 2º período (ano ou semestre) e que tenham pelo menos mais um período letivo a cursar, conforme o inciso II do §1º do art. 3º da mesma Resolução.

1.13 O estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto estagiário com deficiência, que poderá permanecer até a conclusão do curso (art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008).

1.14 O pagamento da bolsa será realizado na mesma data dos demais colaboradores do Poder Legislativo.

1.15 A Câmara realizará seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

1.16 Este edital será amplamente divulgado, de forma a garantir a transparência e a ampla participação, mediante:

- a) publicação no site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas;
- b) fixação em mural de avisos da Câmara Municipal, em murais de escolas, demais órgãos públicos e secretarias municipais, bem como em transporte coletivo local;
- c) divulgação nas redes sociais oficiais da Câmara e da Prefeitura.

1.17 As exigências relativas à média mínima de 60% e à necessidade de que o estudante possua pelo menos mais um período a cursar têm por objetivo assegurar a efetiva duração do estágio e a adequada compatibilidade entre o aprendizado teórico e a prática desenvolvida na Câmara Municipal, em observância ao interesse público e à Resolução nº 10/2018 desta Casa Legislativa.

1.17.1 Para os fins deste item, considera-se:

- a) Curso superior ou tecnólogo: o estudante deve estar a partir do 3º semestre e possuir pelo menos mais um semestre a cursar;
- b) Curso técnico: o estudante deve estar a partir do 2º período (ano ou semestre) e possuir pelo menos mais um período letivo a cursar.

2. VAGAS

2.1 O edital prevê cadastro de reserva para cursos de Direito (superior), Ciências Contábeis (superior ou técnico) e Administração (superior ou técnico).

2.2 O quantitativo será de 02 (duas) vagas para ingresso imediato, podendo ser alterado pela Presidência conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.3 As demais inscrições deferidas formarão cadastro de reserva, observando-se a classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

2.4 A validade da seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano a critério da Administração.

3. REQUISITOS

- 3.1 Poderão se inscrever os estudantes que atenderem cumulativamente:
- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de nível superior ou técnico, áreas de Direito, Administração ou Contabilidade;
 - b) Se no ensino superior, estejam cursando a partir do terceiro semestre, e que tenha pelo menos mais um semestre a cursar.
 - c) Se no ensino técnico, estejam cursando a partir do segundo período (ano ou semestre);
 - d) Possuam média mínima de aproveitamento de 60% em seu curso;
 - e) Estar em dia com obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com obrigações militares.

4. CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E REMUNERAÇÃO

4.1 A jornada de atividades do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em horário a ser definido pela Administração da Câmara, respeitando o turno escolar do estagiário.

4.2 A duração do estágio será de até 02 (dois) anos, não podendo ultrapassar o prazo final do curso, conforme art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.3 O estagiário fará jus a:

- a) bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 720,74 (setecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)
- b) seguro contra acidentes pessoais, custeado pela Câmara Municipal.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Pré-requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

5.1.1 Se no ensino superior, estejam cursando a partir do terceiro semestre, e que tenha pelo menos mais um semestre a cursar.

5.1.2 Se no ensino técnico, estejam cursando a partir do segundo período (ano ou semestre);

5.2 Impedimentos

Não poderá se candidatar o estudante que:

- a) Não apresente frequência regular;
- b) Esteja matriculado em instituição não reconhecida pelo MEC;
- c) Não atenda aos requisitos do item 3.1.

5.3 Documentação obrigatória (em PDF):

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Título de eleitor (obrigatório para ambos os sexos);
- c) Comprovante de residência;
- d) Declaração da instituição de ensino contendo: curso, período/ano, média global, carga horária total concluída, frequência/assiduidade registrada e, quando aplicável, notas de disciplinas relacionadas ao estágio, todos comprováveis por documentação oficial.
- e) Declaração da instituição de ensino ou outro documento que comprovem: curso, período/ano, média global, carga horária total concluída;
- f) Frequência/assiduidade registrada e, quando aplicável, notas de disciplinas relacionadas ao estágio, todos comprováveis por documentação oficial.

5.3.1 Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, são obrigatórios, e o não envio de quaisquer deles sujeitará o candidato à desclassificação.

5.3.2 É facultativo o envio imediato dos documentos descritos na alínea “f”, os quais serão utilizados como critério de desempate e nesse caso, poderão ser solicitado pela comissão, posteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

5.4 Procedimentos:

- a) Inscrição online via formulário disponibilizado no site da Câmara Municipal;
- b) Envio da documentação em PDF;
- c) Não serão aceitas inscrições entregues diretamente, fora do prazo, por e-mail ou em desconformidade com o edital;
- d) A correção de anexos incorretos exige nova inscrição;
- e) A Câmara não se responsabiliza por falhas ou atrasos no envio de documentos.

5.5 Os prazos referentes ao presente processo seletivo encontram-se descritos no Anexo I – Cronograma deste edital.

6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente das médias globais, de forma geral, não havendo distinção entre as modalidades de ensino superior e técnico.

6.2 Para fins de aferição da média global, serão considerados as disciplinas efetivamente cursadas, conforme a organização curricular do curso.

6.3 A média global será calculada pela soma das notas finais das disciplinas, dividida pelo número total de disciplinas cursadas até o último período considerado, conforme a seguinte fórmula:

$$MG = \frac{N_1, N_2, N_3, \dots, N_n}{n}$$

onde:

- MG = média global;
- $N_1, N_2, N_3, \dots, N_n$ = notas finais das disciplinas;
- n = número total de disciplinas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

6.4 Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na ordem abaixo:

- a) Maior carga horária total do curso concluído;
- b) Maior assiduidade às aulas, conforme frequência registrada pela instituição ensino;
- c) Estar em período/ano mais avançado do curso;
- d) Maior pontuação em disciplinas ou conteúdos diretamente relacionados ao estágio;
- e) Maior experiência acadêmica ou prática em atividades correlatas ao estágio;
- f) Maior idade;
- g) Sorteio público, caso persistam empates após todos os critérios anteriores.

6.4.1 Para fins de aferição da carga horária, será considerada a relação entre a carga horária total do curso e a carga horária efetivamente concluída pelo estudante, conforme declaração expedida pela instituição de ensino, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$\text{Percentual de Carga Horária Concluída (CH\%)} = \left(\frac{\text{CHC}}{\text{CHT}} \right) \times 100$$

onde:

CHC = carga horária concluída pelo estudante até o período informado;

CHT = carga horária total do curso;

CH% = percentual de carga horária concluída.

7. RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser enviados por e-mail para estagiocamara@bomjardimdeminas.mg.leg.br em PDF, datados e assinados, com nome e CPF do estudante, juntamente com a ficha da análise de recursos (anexo II) devidamente preenchida.

7.2 Os recursos serão analisados por comissão interna da Câmara Municipal designada através de Portaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

7.3 Recursos apresentados fora do prazo ou inconsistentes não serão conhecidos.

7.4 O resultado será divulgado no site da Câmara na data definida através do Cronograma apresentado no anexo I desse edital.

8. CONVOAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A Convocação será conforme lista de classificação e ocorrerá via e-mail cadastrado.

8.2 O Estudante deverá confirmar aceitação no prazo informado;

8.3 O silêncio do candidato será considerado recusa.

8.4 Contratação dependerá da conveniência da Câmara e assinatura de termo de compromisso entre as partes envolvidas.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E IMPEDIMENTOS

9.1 A comissão de Seleção será designada por Portaria da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, a qual definirá seus membros e respectivas atribuições.

9.2 A Comissão de Seleção deverá registrar todas as suas deliberações em ata, arquivando-as no processo administrativo do certame.

9.3 É vedada a participação, na condição de membro da comissão ou de candidato, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, de vereadores ou servidores da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

9.4 Caso haja candidato com vínculo direto ou indireto com vereador ou servidor da Câmara Municipal, deverá ser formalizado registro de conflito de interesse em ata ou relatório, assegurando-se a devida transparência.

9.5 Situações de impedimento ou suspeição deverão ser imediatamente comunicadas à Presidência da Câmara, sob pena de nulidade dos atos praticados.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.2 Dados pessoais serão tratados conforme LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo devido ao estudante declarar ciência e concordância.

10.3 Todo o processo seletivo, incluindo este edital, atas da comissão, resultados e demais atos relacionados, será publicado e mantido atualizado no site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, garantindo transparência e controle social.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação	Nome	Curso	Instituição	Período	Média Global
1º	Thalia Oranna Almeida de Paula	Ciências Contábeis	Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Niterói	6º período	8,80
2º	Izabella Rodrigues Marques	Direito	Universidade Salgado de Oliveira (Universo)	7º período	8,33
3º	Giovana Eduarda de Paiva Otoni	Direito	Centro Universitário Estácio de Juiz de Fora	6º período	8,27
4º	Júlia Almeida Garcia	Direito	Universidade Salgado de Oliveira (Universo)	4º período	7,46
5º	Matheus Teodoro Novaes	Administração	Estácio	3º período	7,07

DO RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Registra-se que foi interposto 01 (um) pedido de recurso administrativo no âmbito do Processo Seletivo Simplificado de Estágio – Edital PSS nº 01/2025, o qual foi analisado pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 29, de 13 de novembro de 2025, tendo sido **INDEFERIDO**, sem alteração da presente Classificação, com encaminhamento do inteiro teor da decisão à recorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ANEXO I

ETAPA	PRAZO / DATA	OBSERVAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/11/2025	Data de início das inscrições
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/11/2025 a 28/11/2025	Inscrição via formulário online e envio de documentos em PDF
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 05/12/2025	Verificação da documentação e requisitos pelo Comissão de Seleção
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	08/12/2025	Lista por ordem decrescente de média global por faculdade
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	08/12/2025 a 11/12/2025	Envio de recurso via e-mail da Câmara
JULGAMENTO DOS RECURSOS	Até 19/12/2025	Decisão pela Comissão de Seleção
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	22/12/2025	Publicação no site da Câmara
CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES APROVADOS	Janeiro de 2026	Contato via e-mail cadastrado
INÍCIO DO ESTÁGIO	Janeiro de 2026	Assinatura do termo de compromisso



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS – MG PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Inscrições preliminarmente deferidas:

Classificação	Nome	Curso	Instituição	Período	Média	Situação
				Global		
1º	Thalia Oranna Almeida de Paula	Ciências Contábeis	Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Niterói	6º período	8,80	deferida
2º	Izabella Rodrigues Marques	Direito	Universidade Salgado de Oliveira (Universo)	7º período	8,33	deferida
3º	Giovana Eduarda de Paiva Otoni	Direito	Centro Universitário Estácio de Juiz de Fora	6º período	8,27	deferida
4º	Júlia Almeida Garcia	Direito	Universidade Salgado de Oliveira (Universo)	4º período	7,46	deferida
5º	Matheus Teodoro Novaes	Administração	Estácio	3º período	7,07	deferida

Inscrições preliminarmente indeferidas:

Nome	Curso	Instituição	Período	Média Global	Situação	Motivo do indeferimento
Karina Teatino Sobral De Bem	Ciências Contábeis	Estácio de Sá	2º período	9,50	Indeferida	O indeferimento da inscrição ocorreu por não atender ao requisito mínimo de estar matriculada, no momento da inscrição, a partir do 3º semestre do curso superior, nos termos do item 3.1, alínea 'b', e do item 5.1.1 do Edital PSS nº 01/2025.
Karen Stephany Moreira	Direito	Universidade Salgado de Oliveira (Universo)	4º período	8,12	Indeferida	O indeferimento da inscrição ocorreu em razão de a declaração de escolaridade apresentada não indicar a



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

						carga horária total concluída até o último período cursado, em desconformidade com o item 5.3, alínea “e”.
--	--	--	--	--	--	--